

Ofício nº. 25/2022-GP

Maceió, 11 de março de 2022

Assembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 350/2022
Data: 11/03/2022 - Horário: 10:22
Legislativo

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
Maceió/AL

Assunto: Projeto de Lei – Revisão Geral Anual.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos ilustres Pares dessa Casa de Tavares Bastos, o Projeto de Lei em anexo que “*Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios e remunerações dos servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas*”, com fundamento no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

2. Por oportuno, acompanha a presente proposta legislativa a respectiva justificativa / exposição de motivos.

3. Atenciosamente,

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Presidente

/facb.

PROJETO DE LEI N° /2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL decreta:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Tribunal Contas do Estado de Alagoas, a título de Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, o acréscimo pecuniário de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), incidente sobre a remuneração ou subsídio correspondente.

Parágrafo Único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo será implantada a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



EDIFÍCIO GUILHERME PALMEIRA

Av. Fernandes Lima, 1047, Farol - Tel. (082) 3315-5554 / 5555
Maceió-Alagoas - CEP: 57.055-903
Site: www.tceal.tc.br - E-mail: presidencia@tceal.tc.br

JUSTIFICATIVA / EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e dignos Pares da Assembleia Legislativa Estadual,

A proposta de projeto de lei ora submetida à aprovação dessa Casa de Tavares Bastos tem como fundamento o disposto no **inciso X do art. 37 da Constituição Federal**, que assegura aos servidores públicos o direito à **revisão** de sua remuneração, a fim de *recompor o poder aquisitivo da moeda*.

Nesse sentido, e em **cumprimento** ao mandamento constitucional, é que remetemos o referido projeto de lei de **Revisão Geral Anual**, no percentual de **10,06%** (dez inteiros e seis centésimos por cento) extensivo aos **proventos de aposentadoria e às pensões** do quadro de pessoal desta Corte de Contas.

Respeitosamente,

Conselheiro **OTAVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

Presidente